

**LEI Nº 131/2000**

“Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Sarzedo para o exercício financeiro de 2001 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Sarzedo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de Sarzedo, discriminado nos orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo e de acordo com os quadros que os integram e os acompanham, estima a receita em R\$6.500.000,00 (Seis Milhões e quinhentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos previstos na legislação em vigor, de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITA POR FONTES**RECEITAS CORRENTES**

RECEITAS TRIBUTÁRIAS	1.110.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.790.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	270.000,00
SUBTOTAL	6.222.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	278.000,00
SUBTOTAL	278.000,00
TOTAL	6.500.000,00

Art. 3º - A despesa do Município de Sarzedo será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos :

77/00

Frederico Dutra Santiago
Procuradoria Jurídica do Mun. de Sarzedo/MG
OAB/MG 72.765

**A – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

01- LEGISLATIVA	450.000,00
02 – JUDICIÁRIA	74.000,00
03 –ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.571.000,00
04 – AGRICULTURA	10.000,00
05 – EDUCAÇÃO E CULTURA	1.935.000,00
06 – HABITAÇÃO E URBANISMO	928.000,00
07- INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	51.000,00
08 – SAÚDE E SANEAMENTO	1.209.000,00
09 – ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	197.000,00
10 – TRANSPORTES	75.000,00
TOTAL	6.500.000,00

B – DESPESAS POR ORDEM DE GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	360.000,00
PROCURADORIA GERAL	74.000,00
SEC. MUN. DE PLANEJ. E DESENV.. ECON.	311.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	649.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	633.000,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTE	1.935.000,00
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	742.000,00
SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	1.572.000,00
SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	224.000,00
TOTAL	6.500.000,00

C – DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB-CATEGORIAS ECONÔMICAS**DESPESAS CORRENTES**

1.1 – DESPESAS DE CUSTEIO	3.667.000,00
1.2 –TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.165.000,00
TOTAL	4.832.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 – INVESTIMENTOS	1.436.000,00
2.2 – INVERSÕES FINANCEIRAS	222.000,00
2.3 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TOTAL 1.668.000,00

TOTAL 6.500.000,00

Art. 4º - O Executivo Municipal está autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) das dotações orçamentárias durante a execução orçamentária de 2.001, podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 5º - Ficam aprovados os orçamentos os Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Previdência Municipal de Sarzedo que são apresentados com todos os adendos, anexos e outros quadros exigidos pela Lei 4.320/64, e passam a fazer parte integrante desta Lei.


Art. 6º - As realizações de operações de crédito por antecipação de receita e a abertura de créditos especiais serão objeto de Leis específicas durante a execução orçamentária.

Art. 7º - Autorizações previstas nos artigos 4º e 5º são extensivas aos orçamentos dos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Previdência Municipal de Sarzedo.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2001.

Sarzedo, aos 06 de dezembro de 2000.


José Pedro Alves
Prefeito Municipal


Frederico Dutra Santiago
Procuradoria Jurídica do Mun. de Sarzedo/MG
CABIMG 12.765